



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL**

**OFÍCIO Nº 175/2020- MPC/PG**

Brasília, 2 de abril de 2020.

Senhor Secretário,

É cediço que o Distrito Federal tem enfrentado diversas dificuldades em razão da pandemia relacionada ao novo Corona Vírus (Covid19), razão pela qual o Poder Executivo local<sup>1</sup> tem adotado diversas medidas de prevenção à proliferação da doença, dentre elas a suspensão das aulas na rede pública de ensino.

Nesse contexto, o Ministério Público de Contas tomou conhecimento, por meio de notícias veiculadas pela mídia<sup>2</sup> que, **governos estaduais e municipais têm decretado medidas de distribuição da merenda escolar para alunos em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das aulas por meio de cestas básicas, kits de alimentos e produtos de limpeza**, já que, em muitos casos, a alimentação fornecida pela escola é a basilar da criança/adolescente.

Tal medida, a toda evidência, além de evitar a perda dos alimentos, com o consequente prejuízo aos cofres públicos, alcança, ao menos em parte, a finalidade nutricional almejada pelo programa alimentação escolar.

Ao Senhor Secretário de Estado  
**JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS**  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Setor Bancário Norte Quadra 2, Edifício Phenícia, Bloco C  
CEP: 70040-020 - Brasília/DF

Diante dos fatos apontados, este MPC/DF no exercício de suas atribuições de

---

<sup>1</sup> Em especial aquelas contidas nos Decretos nºs 40.519/2020, 40.520/2020, 40.525/2020, 40.529/2020, 40.530/2020, 40.531/2020, 40.538/2020, 40.539/2020, 40.546/2020, 40.547/2020.

<sup>2</sup> <https://agencia.ac.gov.br/estado-vai-distribuir-merenda-escolar-para-alunos-em-vulnerabilidade-social/> Acesso em 01/4/2020.

<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2020/03/30/com-aulas-suspensas-devido-a-covid-19-governo-vai-distribuir-merenda-em-cestas-basicas-para-alunos-do-ac.ghtml> Acesso em 01/4/2020.

<https://g1.globo.com/pe/paranaguaba/noticia/2020/03/18/com-aulas-suspensas-devido-ao-coronavirus-recife-distribui-kits-de-alimentos-e-produtos-de-limpeza-para-estudantes.ghtml> Acesso em 01/4/2020.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL**

guarda da lei e fiscal de sua execução, conforme disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº 01/1994 e art. 7º, cumulado com o art. 11, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), requisita<sup>3</sup> de Vossa Excelência, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, informações relacionadas às medidas adotadas por essa Secretaria com relação à **continuidade do fornecimento e distribuição da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade social, durante o período de suspensão das aulas na rede pública de ensino**, bem como **outras informações adicionais acerca da destinação dos insumos relacionados à prestação deste relevante serviço.**

Agradeço, antecipadamente, a atenção dispensada, requerendo que as informações sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [procgeral@tc.df.gov.br](mailto:procgeral@tc.df.gov.br).

Atenciosamente,

**MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA**  
Procurador-Geral

---

<sup>3</sup> STJ, RHC nº 35.556/RS, Quinta Turma, Rel. Min. Felix Fisher, DJe de 28/11/2014.